PREFEITURA DO
RECIFE

Ofício nº 090/2018-GAB/SEMUL

Recife, 22 de março de 2018.

MARCOS COELHO LORETO
Presidente do Tribunal de Contas
Estado de Pernambuco
Rua da Aurora, nº 885, Boa Vista, Recife/PE

ASSUNTO: encaminhamento da Prestação de Contas, exercício 2017.

Em cumprimento do item 1, Anexo III, da Resolução TC Nº 025/2017, enviamos a Prestação de Contas da Secretaria da Mulher do Recife, referente ao exercício de 2017.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos relacionados à documentação que ora remetemos.

Aproveitamos a ocasião para renovar os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

CIDA PEDROSA
SECRETÁRIA DA MULHER DO RECIFE

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50.030-903
Fone (81) 3355.8000
www.recife.pe.gov.br

POLÍTICA PARA A MULHER DO RECIFE
81 3355 8073

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: ca10f786-7f74-471f-9c53-9ecd6721ad19

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 20

2201 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDOS d=(c-b)
RECEITAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA TRIBUTÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÉFICIT			**4.185.907,36**	**4.185.907,36**
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**4.185.907,36**	**4.185.907,36**

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
SUPERAVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00
REABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS				

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:42:16

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: af22b146-ecef-4e34-822c-d21382f8fe07

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 20

2201 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES	**6.251.000,00**	**6.368.965,15**	**4.126.459,92**	**4.126.459,92**	**4.126.459,92**	**2.242.505,23**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.991.000,00	2.724.855,15	2.724.855,15	2.724.855,15	2.724.855,15	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.260.000,00	3.644.110,00	1.401.604,77	1.401.604,77	1.401.604,77	2.242.505,23
DESPESAS DE CAPITAL	**2.020.000,00**	**2.060.000,00**	**59.447,44**	**59.447,44**	**59.447,44**	**2.000.552,56**
INVESTIMENTOS	2.020.000,00	2.060.000,00	59.447,44	59.447,44	59.447,44	2.000.552,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS	**8.271.000,00**	**8.428.965,15**	**4.185.907,36**	**4.185.907,36**	**4.185.907,36**	**4.243.057,79**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO	**8.271.000,00**	**8.428.965,15**	**4.185.907,36**	**4.185.907,36**	**4.185.907,36**	**4.243.057,79**
SUPERÁVIT						
TOTAL	**8.271.000,00**	**8.428.965,15**	**4.185.907,36**	**4.185.907,36**	**4.185.907,36**	**4.243.057,79**

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:42:20

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a22b146-ecef-4e34-822c-d21382f8fe07

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 20

2201 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	INSCRITOS					
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	**EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)**	**LIQUIDADOS (c)**	**PAGOS (d)**	**CANCELADOS (e)**	**SALDO (f)=(a+b-c-e)**
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 05/03/2018 22:42:20

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: af22b146-ecef-4e34-822c-d21382f8fe07

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 20

2201 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	INSCRITOS				
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=a+b-c-d
DESPESAS CORRENTES	**0,00**	**16.255,25**	**16.255,25**	**0,00**	**0,00**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	16.255,25	16.255,25	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**16.255,25**	**16.255,25**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / DEZEMBRO 2017 - 05/03/2018 22:42:21

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: af22b146-ecef-4e34-822c-d21382f8fe07

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: af22b146-ecef-4e34-822c-d21382f8fe07

2201 SECRETARIA DE MULHER

NOTA 1 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Orçamentário (BO), de acordo com o art. 102 da Lei nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas e foi elaborado com base nas orientações da IPC 07, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015 e seguindo o modelo estatuído pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, 7ª edição.

O Balanço Orçamentário apresenta as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou déficit de arrecadação.

Demonstra também as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

Houve o detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias, apresentado em notas explicativas integrante da própria demonstração.

O Balanço Orçamentário é composto por:

Quadro Principal: são apresentadas as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. As receitas e despesas são apresentadas conforme a classificação por natureza. No caso da despesa, a classificação funcional também é utilizada complementarmente à classificação por natureza.

O valor do Repasse Financeiro do Tesouro para equilibrar a execução orçamentária está detalhado no quadro abaixo.

DESCRIÇAO	**REPASES REALIZADOS**
REPASSE FINANCEIRO DO TESOURO	4.047.273,45

O Superávit ou Déficit Orçamentário, conforme detalhamento abaixo:

DESCRIÇÃO	REALIZADAS
1 - RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	-
2 - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	4.185.907,36
3 = (1 -2) DÉFICIT/SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO	(4.185.907,36)

No BO, não houve movimentações intraorçamentárias.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: são informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados e Restos a Pagar Não Processados Liquidados: são informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. São informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

Maria Aparecida Pedrosa Bezerra
Secretária da Mulher

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: af22b146-ecef-4e34-822c-d21382f8fe07

PREFEITURA DO RECIFE

Exe

SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO FINANCEIRO

INGRESSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
ORDINÁRIA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
VINCULADA	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**R$ 4.047.273,45**	**R$ 3.413.745,33**
TRANSF. RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 3.967.441,81	R$ 3.370.280,10
TRANSF. RECEBIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 79.831,64	R$ 43.465,23
TRANSF. RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS	**R$ 1.532.364,67**	**R$ 1.237.265,07**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 16.255,25
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 1.532.364,67	R$ 1.221.009,82
SALDO DO ANO ANTERIOR	**R$ 183.581,69**	**R$ 331.343,66**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 183.581,69	R$ 331.343,66
TOTAL GERAL	**R$ 5.763.219,81**	**R$ 4.982.354,06**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 15/03/2018 15:08:06

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91db4748-284c-476a-8403-0be197d0fb51

PREFEITURA DO RECIFE

Exe

SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO FINANCEIRO

DISPÊNDIOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**R$ 4.185.907,36**	**R$ 3.475.758,84**
ORDINÁRIA	**R$ 3.874.187,70**	**R$ 3.143.017,50**
VINCULADA	**R$ 311.719,66**	**R$ 332.741,34**
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE	R$ 0,00	R$ 0,00
RECURSOS VINCULADOS À PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS DESTINAÇÕES DE RECURSOS	R$ 311.719,66	R$ 332.741,34
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**
TRANSF. CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS INDEPENDENTE DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA	R$ 0,00	R$ 0,00
TRANSF. CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA RPPS	R$ 0,00	R$ 0,00
PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**R$ 1.548.619,92**	**R$ 1.323.013,53**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO	R$ 0,00	R$ 13.200,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADO	R$ 16.255,25	R$ 88.803,71
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	R$ 0,00	R$ 0,00
OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIO	R$ 1.532.364,67	R$ 1.221.009,82
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	**R$ 28.692,53**	**R$ 183.581,69**
CAIXA e EQUIVALENTE DE CAIXA	R$ 28.692,53	R$ 183.581,69
TOTAL GERAL	**R$ 5.763.219,81**	**R$ 4.982.354,06**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 15/03/2018 15:08:07

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91db4748-284c-476a-8403-0be197d0fb51

PREFEITURA DO RECIFE

22.01 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

ANEXO BALANÇO FINANCEIRO

EXERCÍCIO ATUAL			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA VINCULADA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXERCÍCIO ANTERIOR			
ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DEDUÇÕES DA RECEITA	SALDO
	ORÇAMENTÁRIA	ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA ORDINÁRIA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA VINCULADA	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social-RPPS	0,00	0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 15/03/2018 16:15:43

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91db4748-284c-476a-8403-0be197d0fb51

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91db4748-284c-476a-8403-0be197d0fb51

ÓRGÃO 22.01 – SECRETARIA DE MULHER

NOTA – BALANÇO FINANCEIRO E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Financeiro (BF) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte e foi elaborado de acordo com as instruções da **IPC 06, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014.**

Assim, o Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.

BF é elaborado utilizando-se as seguintes classes do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP):

- Classes 1 (ativo) e 2 (passivo) para os recebimentos e pagamentos extra orçamentários, bem como para o saldo em espécie do exercício anterior e o saldo em espécie a transferir para o exercício seguinte;
- Classes 4 (variações patrimoniais aumentativas) e 3 (variações patrimoniais diminutivas) para as transferências financeiras recebidas e concedidas, respectivamente;
- Classe 5 para o preenchimento dos restos a pagar inscritos no exercício, conforme parágrafo único do artigo 103 da Lei n.º 4.320/1964; e
- Classe 6 para o preenchimento das informações de execução da receita e despesa orçamentária.

Conforme as regras do MCASP, as informações são apresentadas por fonte/destinação de recursos, segregando em destinações ordinárias e vinculadas.

Dentro do Grupo Receita, destacam-se:

- A Unidade Gestora não tem previsão e nem execução de Receita Orçamentária, apenas recebem Repasses Financeiros do Tesouro.

- No grupo Transferências Financeiras Recebidas, a rubrica com maior relevância são as "Transferências Recebidas para Execução Orçamentária", no valor de **R$ 3.967.441,81,** que são recursos do Tesouro Municipal para custear as despesas da Unidade Gestora.

- Outros Recebimentos Extra orçamentários: **R$ 1.532.364,67**, correspondem às liquidações de despesas de pessoal, fornecedores, etc., no exercício de 2017, bem como, as movimentações de créditos a pagar.

No Grupo de Despesas, podemos destacar os seguintes itens de relevância:

- As Despesas Ordinárias, no valor de **R$ 3.874.187,70**, destaca-se o montante de R$ 2.724.855,15 que foi destinado ao pagamento de despesas de pessoal.

- O subgrupo "Outros Pagamentos Extra orçamentários" no valor de **R$ 1.532.364,67**, correspondem aos pagamentos de empenhos liquidados relativos as despesas de pessoal, fornecedores, dívidas, etc., no exercício de 2017, bem como, as movimentações das contas de créditos a receber.

Maria Aparecida Pedrosa Bezerra
Secretária da Mulher

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 91db4748-284c-476a-8403-0be197d0fb51

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 20

2201 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO CIRCULANTE	**168.828,08**	**186.645,47**
Caixa e Equivalente de Caixa	28.692,53	183.581,69
Créditos a Curto Prazo	5.045,69	2.480,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	135.089,86	583,78
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**116.453,62**	**241.096,84**
Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	116.453,62	241.096,84
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO ATIVO	**285.281,70**	**427.742,31**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 13:22:12

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://cce.tce.pe.gov.br/p/validaDocumento/ceara Código do documento: 41f39f0e-0444-4b20-8338-c3b80ceb35b

PREFEITURA DO RECIFE

Exercício: 20

2201 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

BALANÇO PATRIMONIAL

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PASSIVO CIRCULANTE	**0,00**	**16.255,25**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	16.255,25
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição e Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trab. Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**285.281,70**	**411.487,06**
Patrimônio Social e Capital Social	436.778,39	436.778,39
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	-151.496,69	-25.291,33
(-)Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**285.281,70**	**427.742,31**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 13:22:12

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://cce.tce.pe.gov.br/ppl/loDocs/ccd/Codigododocumento/41f39910-0444-b28f-c3b8-b4933

PREFEITURA DO RECIFE

22.01 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

QUADROS DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64
2017 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATIVO	285.281,70	427.742,3[illegible]
Ativo Financeiro	28.692,53	183.581,6[illegible]
Ativo Permanente	256.589,17	244.160,6[illegible]
PASSIVO	0,00	16.255,2[illegible]
Passivo Financeiro	0,00	16.255,2[illegible]
Passivo Permanente	0,00	0,0[illegible]
Saldo Patrimonial	285.281,70	411.487,0[illegible]

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 13:47:13

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 41099141-cd44-4b2f-8330-c3b80b4eb35b

PREFEITURA DO RECIFE

22.01 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64
2017 - Dezembro

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e contra garantias recebidas	5.045,69	70.310,83
Direitos convêniados e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos atos potenciais ativos	5.045,69	70.310,83
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contra garantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações Convêniadas e outros intrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 13:54:32

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4109141-cd44-4b2f-8330-c3b80b4eb35b

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
2017 - Dezembro

Em R$

FONTES DE RECURSOS		EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
100	Recursos Ordinários - Não Vinculados	-	(10.426,52)
102	Convênios e Acordos a Fundo Perdido (Prefeitura Recife)	28.692,53	177.752,96
	Total das Fontes de Recursos	**28.692,53**	**167.326,44**

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 41099141-cd44-4b2f-8330-c3b80b4eb35b

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 41099141-cd44-4b2f-8330-c3b80b4eb35b

ÓRGÃO 22.01 – SECRETARIA DE MULHER

NOTA – BALANÇO PATRIMONIAL E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

O Balanço Patrimonial (BP) é elaborado utilizando-se as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo) do PCASP, e segue as instruções da **ICP 04, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 19/06/2015**.

O Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio líquido) do PCASP.
  Na classe 1 – Ativo, os itens abaixo, merecem destaque:

a) Caixa e Equivalente de Caixa

Neste subgrupo, o valor apresentado de **R$ 28.692,53** corresponde ao saldo nas contas bancárias de manutenção da unidade gestora.

b) ESTOQUES

Neste subgrupo, o valor apresentado de **R$ 135.089,86** corresponde ao saldo do almoxarifado - material de consumo.

c) Imobilizado - Bens Móveis

Os bens móveis são registrados na contabilidade pelo custo de aquisição e são apropriados no sistema de Patrimônio do Ente, para cálculo e registro da depreciação.

A taxa de depreciação utilizada segue a tabela da Receita Federal, enquanto a o processo de avaliação e reavaliação dos bens móveis não esteja concluído.

Os bens móveis na visão consolidada apresentam os seguintes valores:

- Bens Móveis ..... R$ 216.847,50
- (-) Depreciação… R$ 100.393,88
- total R$ 116.453,62

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 41099141-cd44-4b2f-8330-c3b80b4eb35b

Na classe 2 – Passivo, o item de destaque é:

a) **Resultados Acumulados**

O montante de **R$ 151.496,69** é composto pelo déficit do Exercício no valor de R$ 126.205,36 e pela conta "Superávits ou Déficits de Ex. Anteriores" acumulado em R$ 25.291,33.

- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais. O Saldo Patrimonial do Exercício de 2017 ficou na ordem de **R$ 285.281,70.**
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se a diferença entre os valores do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro demonstrados no Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

Maria Aparecida Pedrosa Bezerra
Secretária da Mulher

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

PREFEITURA DO RECIFE

2201 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**4.074.813,45**	**3.499.279,14**
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	**0,00**	**0,00**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**0,00**	**0,00**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenções no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuições para Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**0,00**	**0,00**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	**4.047.273,45**	**3.413.745,33**
Transferências Intragovernamentais	4.047.273,45	3.413.745,33
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	**27.540,00**	**0,00**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienações	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	27.540,00	0,00
Ganhos com Desincorporações de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	**0,00**	**85.533,81**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	85.533,81

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 02ca14e-4995-e1bf-75-bb72-08f0671

PREFEITURA DO RECIFE

2201 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e02a1e-4995-e1a-bf5-bd77c8f0671

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**4.201.018,81**	**3.555.362,62**
Pessoal e Encargos	**2.724.855,15**	**2.525.044,74**
Remuneração a Pessoal	2.724.855,15	2.525.044,74
Encargos Patronais	0,00	0,00
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	**0,00**	**0,00**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Publicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	**1.225.924,54**	**881.638,74**
Uso de Material de Consumo	59.288,98	56.324,09
Serviços	1.073.089,71	791.793,11
Depreciação, Amortização de Exaustão	93.545,85	33.521,48
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**0,00**	**0,00**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
Transferências Intragovernamentais	0,00	0,00
Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	**118.084,81**	**0,00**
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	118.084,81	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Tributárias	**0,00**	**569,35**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	569,35
Contribuições	0,00	0,00

PREFEITURA DO RECIFE

2201 - SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Exercício: 2017

DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL 2017	EXERCÍCIO ANTERIOR 2016
Custo com Tributos	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**132.154,31**	**148.109,79**
Premiações	26.000,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
Custo de Outras VPD	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	106.154,31	148.109,79
Resultado Patrimonial do Período	**-126.205,36**	**-56.083,48**

FONTE: SOFIN / Dezembro 2017 - 21/03/2018 14:28:58

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 0ba14e46-05-4e1a-bf76-bbb72d8f0671

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e01ea14e-4695-4e1a-bf76-bbb72d8f0671

ÓRGÃO 22.01 –SECRETARIA DE MULHER

NOTA – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP E SEUS ASPECTOS RELEVANTES

A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) é elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP, a fim de demonstrar as variações quantitativas ocorridas no patrimônio da entidade ou do ente e segue as instruções da **ICP 05, publicada pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN em 23/12/2014**.

O quadro de Variações Patrimoniais Qualitativa, não foi apresentado, uma vez que não ocorreram alterações significativas conforme prevê o item 15, parte instruções para preenchimento da DVP, da referida IPC 05.

Ainda conforme a IPC 05 a Prefeitura do Recife, adotou o modelo analítico que detalha os subgrupos das variações patrimoniais em um único quadro. Esse modelo auxilia o recebimento das contas anuais por meio do SINCONF, para fins de consolidação. Esse modelo dispensa os quadros em anexos.

a) Transferências Intra governamentais Recebidas – VPA

As Transferências Intra governamentais Recebidas, são derivadas de recursos do tesouro municipal no montante de **R$ 4.047.273,45** e referem-se as transferências para execução orçamentária e transferência independente de execução orçamentária.

b) Pessoal e Encargos – VPD

Neste grupo o maior percentual de expressividade, equivalente a 100% (cem por cento) está na conta “Remuneração a Pessoal” no montante de **R$ 2.724.855,15.**

c) Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital fixo

Do montante de **R$ 1.225.924,54** neste item, o valor de R$ 1.073.089,71 representa as despesas com serviços.

O Resultado Patrimonial do período foi negativo em **R$ 126.205,36** esse valor foi apurado pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado compõe o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

Maria Aparecida Pedrosa Bezerra
Secretária da Mulher

Maria Gleide Gomes Buonafina
Gerente Geral de Contabilidade do Município
CRC: 1825/TC-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e01ea14e-4695-4e1a-bf76-bbb72d8f0671

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
Gerência Geral de Contabilidade do Município

Resolução TC 25/2017 - ANEXO III - ITEM 07
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - EXERCÍCIO 2017
SECRETARIA: SECRETARIA DE MULHER

DESCRIÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	BAIXA NO EXERCÍCIO	SALDO EXERCÍCIO SEGUINTE
DEPÓSITOS	-	-	-	-
Consignações	-	-	-	-
Outros Depósitos	-	-	-	-
OUTRAS OBRIGAÇÕES		-	-	-
RESTOS A PAGAR	**16.255,25**	-	**16.255,25**	-
Processados	**16.255,25**	-	**16.255,25**	-
RPNP - Em Liquidação		-	-	-
TOTAIS	**16.255,25**	-	**16.255,25**	-

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 262dbb1e-98e3-4e02-b7d2-248131ce466d

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCICIO FINANCEIRO DE 2017
SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CONSOLIDACAO GERAL DA DESPESA POR SUA NATUREZA

CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	DESPESA FIXADA	DESPESA REALIZADA	DIFERENCA
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.368.965,15	4.126.459,92	2.242.505,23
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.724.855,15	2.724.855,15	0,00
3.1.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.724.855,15	2.724.855,15	0,00
3.1.90.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	863.590,14	863.590,14	0,00
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.575.775,33	1.575.775,33	0,00
3.1.90.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	285.029,60	285.029,60	0,00
3.1.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	460,08	460,08	0,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.644.110,00	1.401.604,77	2.242.505,23
3.3.20.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO	106.155,03	106.154,31	0,72
3.3.20.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	106.155,03	106.154,31	0,72
3.3.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.537.954,97	1.295.450,46	2.242.504,51
3.3.90.14	DIÁRIAS-CIVIL	6.480,00	6.480,00	0,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	165.842,00	158.419,36	7.422,64
3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	30.000,00	26.000,00	4.000,00
3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	36.190,11	35.875,70	314,41
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	95.787,81	75.491,61	20.296,20
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	62.322,76	46.088,40	16.234,36
3.3.90.37	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	323.652,70	314.752,13	8.900,57
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.736.566,08	568.434,73	2.168.131,35
3.3.90.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	66.113,51	63.908,53	2.204,98
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.060.000,00	59.447,44	2.000.552,56
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	2.060.000,00	59.447,44	2.000.552,56
4.4.90.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.060.000,00	59.447,44	2.000.552,56
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.060.000,00	59.447,44	2.000.552,56
	S U B T O T A I S	8.428.965,15	4.185.907,36	4.243.057,79

3.1.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	
	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
3.2.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00
3.3.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00
4.4.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
4.6.91.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS	0,00	0,00	0,00
	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	0,00	0,00	0,00
	S U B T O T A I S	0,00	0,00	0,00
	T O T A I S	8.428.965,15	4.185.907,36	4.243.057,79

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 6650e5ad-3d62-4961-8322-a51bf6490fa8

PREFEITURA DO RECIFE
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017
SECRETARIA DE MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO E PROGRAMA CONFORME VíNCULO COM OS RESPECTIVOS RECURSOS

Código	Especificação	Realizada
22.00 - SECRETARIA DE MULHER		
14	- DIREITOS DA CIDADANIA	
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1234	- PROMOÇÃO DE CIDADE SEGURA PARA AS MULHERES NO RECIFE	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	87.891,22
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1234	- PROMOÇÃO DE CIDADE SEGURA PARA AS MULHERES NO RECIFE	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	0,00
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1234	- PROMOÇÃO DE CIDADE SEGURA PARA AS MULHERES NO RECIFE	
133	- CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	0,00
TOTAL:1234	- PROMOÇÃO DE CIDADE SEGURA PARA AS MULHERES NO RECIFE	87.891,22
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1235	- FORTALECIMENTO SOCIOPOLÍTICO E ECONÔMICO DAS MULHERES	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	31.160,64
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1235	- FORTALECIMENTO SOCIOPOLÍTICO E ECONÔMICO DAS MULHERES	
102	- CONVÊNIOS E ACORDOS A FUNDO PERDIDO (PREFEITURA RECIFE)	311.719,66
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
1235	- FORTALECIMENTO SOCIOPOLÍTICO E ECONÔMICO DAS MULHERES	
133	- CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	0,00
TOTAL:1235	- FORTALECIMENTO SOCIOPOLÍTICO E ECONÔMICO DAS MULHERES	342.880,30
422	- DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	
2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	2.750.020,61
TOTAL:2160	- GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS	2.750.020,61
122	- ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	
100	- RECURSOS ORDINÁRIOS - NÃO VINCULADOS	1.005.115,23
TOTAL:2161	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS	1.005.115,23
TOTAL DO ORGÃO :		4.185.907,36

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9baae152-07c4-4919-8049-d8d56a13ebfb

PREFEITURA DO
RECIFE

ANEXO III – TC nº 25/2017
Item 10
Secretaria da Mulher do Recife

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento do item 10, anexo III da Resolução TC nº 25/2017, declaramos que não há relatórios de auditoria, realizada pelo Controle Interno da Prefeitura do Recife, apontando irregularidades em desfavor desta Secretaria da Mulher do Recife.

Recife, 22 de março de 2018.

CIDA PEDROSA
Secretária da Mulher do Recife

POLÍTICA PARA A MULHER DO RECIFE

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50.030-903
Fone (81) 3355.8000
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA, MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 4fb2f498-1b77-4cf1-b041-1f87984e824c

Documento Assinado Digitalmente por: RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA, MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: edc91c7f-9463-4e68-bdc1-d0f98e83bf99

Recife, 02 de março de 2018.

D E C L A R A Ç Ã O

Para fins de atendimento ao item 11 do Anexo III da Resolução TC Nº 25/2017, declaramos que, no exercício de 2017, não foi realizada auditoria na Unidade Gestora **SECRETARIA DA MULHER DO RECIFE.**

Nestes termos.

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA:06262807454
Assinado de forma digital por RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA:06262807454
Dados: 2018.03.05 10:07:32 -03'00'

RAFAEL FIGUEIREDO BEZERRA
Controlador Geral do Município

PREFEITURA DO
RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 1dd3b415-5a16-4f27-a8c2-45e0a01a09da

ANEXO III – TC nº 25/2017
Item 12
Secretaria da Mulher do Recife

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento do item 12, anexo III da Resolução TC nº 25/2017, declaramos que a Secretaria da Mulher do Recife não possui livro caixa.

Recife, 22 de março de 2018.

CIDA PEDROSA
Secretária da Mulher do Recife

POLÍTICA PARA A MULHER DO RECIFE

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50.030-903
Fone (81) 3355.8000
www.recife.pe.gov.br

1537 169

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 22.01 Mês DEZEMBRO/17

Banco: DO BRASIL S/A Conta Nº: 107360-5

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		-
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		-
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		-
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		0,00 -

Recife, 07 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7806f033-1d3c-40c1-a364-8c1477bb80b1

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2017 a 29/12/2017

Lançamentos Sem Transferência Automática

Emissão: 02/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 107.360-5**	**Titular: PCR SECRETARIA DA MULHER**				
30/11/2017		**Saldo anterior**					**465,69**
12/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086551	13138	17.914,60		
12/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712120018138	14138		17.914,60	
12/12/2017		**Movimento do dia**			**17.914,60**	**17.914,60**	
		Saldo					**465,69**
15/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086734	13138	6.153,63		
15/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712150013582	14138		6.153,63	
15/12/2017		**Movimento do dia**			**6.153,63**	**6.153,63**	
		Saldo					**465,69**
19/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000086853	13138	9.778,48		
19/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712190025385	14138		9.778,48	
19/12/2017		**Movimento do dia**			**9.778,48**	**9.778,48**	
		Saldo					**465,69**
26/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087089	13138	171.405,60		
26/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712260024542	14138		171.405,60	
26/12/2017		**Movimento do dia**			**171.405,60**	**171.405,60**	
		Saldo					**465,69**
27/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087151	13138	1.425,00		
27/12/2017		0632 - ORDEM BANCARIA	00201712270037788	14138		1.425,00	
27/12/2017		**Movimento do dia**			**1.425,00**	**1.425,00**	
		Saldo					**465,69**
28/12/2017		0132 - ORDEM BANCARIA	00000000000087228	13138	164.446,93		
28/12/2017		0729 - TRANSF RECEBIDA	00017136420240100	14349		164.446,93	
28/12/2017		**Movimento do dia**			**164.446,93**	**164.446,93**	
		Saldo					**465,69 C**
29/12/2017		0144 - TRANSF ENVIADA	00017137626010100	13349	465,69		
29/12/2017		**Movimento do dia**			**465,69**	**0,00**	
		Saldo					**0,00 C**
29/12/2017		**Saldo**					**0,00 C**

22

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7806f033-d3c-40c1-a364-8c1477bb80b1

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERENCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 22.01 Mês DEZEMBRO/17

Banco: DO BRASIL S/A Conta Nº: 10996-7

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		0,00
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
Total		-
3 - Cheques não apresentados ao Banco	R$	
Total		-
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	R$	
01.08.17 ORDEM BANCARIA	21.792,94	
18.08.17 ORDEM BANCARIA	1.374,72	
Total		23.167,66 -
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	R$	
Total		-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		23.167,66 -

Recife, 07 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL
Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7806f033-1d3c-40c1-a364-8c1477bb80b1

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2017 a 29/12/2017

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 04/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 10.996-7**	**Titular: CONVENIO799599/2013**				
30/11/2017		**Saldo Anterior** Saldo anterior Conta Investimento					**0,00** 0,00

22.0 CONV.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7806f033-1d3c-40c1-a364-8c1477bb80b1

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

Conciliação Bancária: 22.01 **Mês** DEZEMBRO/17

Banco: DO BRASIL S/A **Conta Nº:** N 002-7

1 - Saldo Bancário, conforme Extrato		5.524,87
2 - Valores creditados pelo Banco e não Contabilizados	**R$**	
Total		-
3 - Cheques não apresentados ao Banco	**R$**	
Total		-
4 - Valores debitados pelo Banco e não Contabilizados	**R$**	
Total		-
5 - Depositados pela PCR e não Creditados pelo Banco	**R$**	
Total		-
6 - Saldo Contábil 1 - 2 - 3 + 4 + 5		5.524,87 -

Recife, 07 de 02 de 18.

RESPONSÁVEL

Geraldo José de Oliveira
Técnico de Contabilidade
Mat. 13.945-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7806f033-1d3c-40c1-a364-8c1477bb80b1

BANCO DO BRASIL

Usuário: admin
Período: De 01/12/2017 a 29/12/2017

Lançamentos - Todos os Tipos

Emissão: 04/01/2018

Data	Dt. Bal.	Histórico	Documento	Lote	Débitos	Créditos	Saldo
Agência: 3234-4		**Conta: 11.002-7**	**Titular: EUROAID/133-146/L/ATC/BR**				
30/11/2017		**Saldo Anterior** Saldo anterior Conta Investimento					**5.524,87** 0,00

22 cons

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA, MARIA GLEIDE GOMES BUONAFINA
Acesse em: https://etcce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 7806f033-1d3c-40c1-a364-8c1477bb80b1

MAPA DEMONSTRATIVO DE LICITAÇÕES - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Processos Licitatórios. Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Licitações, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria da Mulher do Recife

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor Gl. Licit.(R$)
15/2017	Pregão Eletrônico - 15/2017	29131/2017		Material Didático	Contratação dos serviços gráficos para a confecção de Agendas Personalizadas, Lote Único, para a Secretaria da Mulhe	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GRÁFICA E EDITORA LICEU LTDA ME	22.980,00
9/2017	Pregão Presencial - 3/2017	4007/2017		Serviços Gráficos e Editoriais	Registro de preço para contratação de empresa para confecção de camisas com impressão gráfica.	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	GUERRA E DANTAS SERVIÇOS E COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA -ME	169.900,00
8/2017	Pregão Eletrônico - 8/2017	3/2017	Menor Preço	Locação de Veículos	Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para locação de 10 veículos, tipo SUV, novos, sem motorista, tendo por finalidade o atendimento das necessidades operacionais da Brigada Maria da Penha do Recife nos serviços de fiscalização, monitoramento e acompanhamento das medidas protetivas.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	H. LIRA & CIA LTDA	325.000,00
7/2017	Pregão Presencial - 2/2017	4007/2017		Impressos e Materiais Gráficos	Contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos.	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	MC2 GRAFICA E EDITORA EIRELI - EPP PERFILGRAFICA LTDA ME	87.080,00
2/2017	Inexigibilidade - 2/2017	7/2017		Impressos e Materiais Gráficos	Edição, produção, impressão e entrega de 16.000 exemplares da revista Coquetel, customizada e educativa. Programa Maria da Penha vai à Escola	Não	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	EDIOURO PUBLICAÇÕES DE LAZER E CULTURA LTDA	58.200,00
2/2017	Pregão Eletrônico - 2/2017	741/2016		Vestuário em Geral	Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de camisas com impressão gráfica, com 4 (quatro) lotes, para a Secretaria da Mulher	Sim	Processo Adjudicado / Homologado / Ratificado / Concluído	HML COMERCIAL LTDA - ME	145.900,00
1/2017	Inexigibilidade - 1/2017	7/2017		Locação de Bens Móveis em Geral	Locação de espaço e montagem de estande na FENEARTE	Não	Processo Adjudicado /	AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO	3.730,50

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 98059c25-a26d-4031-beae-f5c5f5a8210c

Nº Proc. / Ano	Mod. Nº / Ano	Portaria	Critério Julgamento	Objeto	Objeto Conforme Edital	SRP	Estágio/ Situação	Licitantes Vencedores	Valor C Licit.(R$)
							Homologado / Ratificado / Concluído	ECONOMICO DE PERNAMBUCO SA-AD/DIPER	

GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491

Assinado de forma digital por GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491
Dados: 2018.03.20 16:33:16 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 98059c25-a26d-4031-beae-f5c5f5a8210c

MAPA DE CONTRATOS - EXERCÍCIO 2017

Declaro para os devidos fins que as informações presentes neste documento refletem a situação atual desta Unidade Gestora, referente aos Contratos.
Ademais, estou ciente que a omissão de informações poderá implicar a aplicação de pena de multa pelo TCE/PE, conforme previsto no Art. 73 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e alterações posteriores, além das sanções previstas nas Resoluções do SAGRES. O não fornecimento do Mapa Demonstrativo de Contratos, implica, subsidiariamente, na incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados.

Secretaria da Mulher do Recife

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/Situação
245/2017	ADM	01/2017		23.966.069/0001-70	ACERTE FORMAÇÃO E EVENTOS LTDA - ME	16/01/2017 a 15/05/2017	2.071/Consultoria	R$ 30.000,00	Em Execução/Regular
244/2017	ADM	02/2017		09.192.585/0001-63	ELM - ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI - ME	16/01/2017 a 15/05/2017	2.071/Consultoria	31.000,00	Em Execução/Regular
220106/2017	ADM	08/2017		11.855.138/0001-99	H. LIRA & CIA LTDA	18/12/2017 a 17/12/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 325.000,00	Em Execução/Regular
220105/2017	ADM	007/2016		35.636.034/0001-51	DISTAK Agencia de Turismo Ldta-EPP	23/10/2017 a 22/08/2018	2.062/Passagens e Despesas Com Locomoção	R$ 10.000,00	Em Execução/Regular
220104/2017	ADM	03/2017		24.988.724/0001-53	INSTITUTO DE GESTÃO DE PROJETOS SOCIAIS E EDUCACIONAIS	25/09/2017 a 31/10/2017	2.071/Consultoria	108.516,80	Em Execução/Regular
220103/2017	ADM	020/2016		11.000.361/0001-54	INSTITUTO EUVALDO LODI DE PERNAMBUCO-IEL/PE	01/07/2017 a 30/06/2018	2.099/Serviço	R$ 35.194,44	Em Execução/Regular
220102/2017	ADM	201/2016		06.997.469/0001-23	locaralpi aluguel de veículos ltda	01/05/2017 a 30/04/2018	2.032/Locação de Veículos	R$ 15.564,00	Em Execução/Regular
220101/2017	ADM	012/2016		00.604.122/0001-97	Trivale Administração Ltda	01/04/2017 a 31/03/2018	1.003/Combustíveis e Lubrificantes	R$ 56.445,00	Em Execução/Regular
137/2016	ADM	016/2015		09.246.068/0001-20	CONCAPE - EVENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUDIOVISUAL LTDA - EPP	04/07/2016 a 03/07/2017	2.099/Serviço	R$ 101.410,00	Em Execução/Regular
094/2016	ADM	008/2015		01.781.573/0001-62	RPL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.	01/06/2016 a 31/05/2018	2.099/Serviço	R$ 120.495,93	Em Execução/Regular
087/2016	ADM	011/2015		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI - TOPSERVICE	01/06/2016 a 31/05/2018	2.099/Serviço	R$ 3.638,03	Em Execução/Regular
04/2016	ADM	006/2015		09.480.880/0001-15	Brasluso Turismo Ltda - EPP	02/02/2016 a 01/02/2017	2.099/Serviço	R$ 12.150,00	Em Execução/Regular
021/2016	ADM	11/2015		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZACAO EIRELI - TOPSERVICE	04/01/2016 a 03/01/2019	2.032/Locação de Veículos	R$ 43.656,36	Em Execução/Regular
013/2016	ADM	006/2015		09.480.880/0001-15	Brasluso Turismo Ltda - EPP	02/05/2016 a 01/05/2017	2.099/Serviço	R$ 15.050,00	Em Execução/Regular
287/2015	LIC	11/2015	3/2015	69.958.015/0001-63	V. C. RAMOS EIRELI	01/11/2015 a 31/10/2017	1.024/Refeição Preparada	R$ 55.465,00	Em Execução/Regular
266/2015	ADM	005/2015		00.329.696/0001-02	LOCADORA DE VEICULOS	01/11/2015 a	2.032/Locação de Veículos	R$ 41.040,00	Em Execução/Regular

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e0b963a0-df0a-42f8-a7a4-41b7f2ad107

Contrato	Tipo Proc.	Processo	Portaria da Comissão	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	Vigência	Objeto	Valor(R$)	Estágio/S
					CAXANGA LTDA	31/10/2018			
9912344432/2014	LIC	1/2014	3/2014	34.028.316/0021-57	EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELETRAFO - ECT	01/02/2014 a 31/01/2018	2.053/Serviços de Postagem e Entrega de Documentos	R$ 2.000,00	Em Execução/Regular
399/2014	ADM	399/2014		08.201.104/0001-76	PETROCARD ADMINISTRADORA DE CREDITO LTDA	01/12/2013 a 31/03/2017	2.070/Fornecimento de Ticket's, Cartões ou Afins Para Aquisição de Combustíveis	R$ 40.157,32	Em Execução/Regular
289/2014	ADM	289/2014		09.281.162/0001-10	TOPSERVICE TERCEIRIZAÇÃO EIRELI	01/10/2014 a 30/09/2018	2.004/Locação de Mão-de-obra	R$ 231.558,79	Em Execução/Regular
288/2007	ADM	288/2007		009.849.574-72	Thamar Marques de Medeiros	15/12/2007 a 18/12/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 22.744,68	Em Execução/Regular
233/2006	ADM	233/2006		457.992.024-49	FERNANDO ANTÔNIO ARAÚJO CAVALCANTI	01/08/2006 a 04/08/2018	2.001/Locação de Imóveis	R$ 8.238,56	Em Execução/Regular

GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491

Assinado de forma digital por GEORGE PIERRE DE LIMA SOUZA:51462788491
Dados: 2018.03.27 10:46:19 -03'00'

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesseem: https://etcce.pbe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: e00b963a-0df0-42f8-a7a4-41db7f2ad107

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e819d-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2017 - CPLM

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 002/2017

Interessado(s): Secretaria da Mulher e H.M.L. Comercial Ltda

O MUNICÍPIO DO RECIFE, CNPJ nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria da Mulher, representada por sua Secretária **MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA**, brasileira, viúva, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 460844.284-87, portadora da cédula de identidade nº 2.273.580 SSP/PE e, do outro lado, a empresa **HML COMERCIAL LTDA**, com sede na Rua Josefa Taveira, nº 354 – Mangabeira I – João Pessoa – PB – CEP. : 58.055-000, CNPJ/MF nº 05.393.059/0001-00, neste ato representada por seu bastante procurador, **DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 079.915.534-93, com fulcro no disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2017 – CPLM, procedem ao Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de camisas, com impressão gráfica, distribuídas em 4 (quatro) lotes, para atender as necessidades da Secretaria da Mulher, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto desta Ata, o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para aquisição de camisas com impressão gráfica, com 4 (quatro) lotes, de acordo com o Termo de Referência em anexo, parte inseparável desta ata, por solicitação do Ofício nº 003/2017 – Secretaria da Mulher, órgão gerenciador.

Parágrafo único – esta ata se regerá pelo regime de execução indireto, fornecimento parcelado.

DO MODO DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto desta Ata será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do artigo 11, inciso I, do Decreto n° 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem

registrado com preços iguais ao do licitante vencedor, na ordem de classificação do certame, visando a eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

Parágrafo único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do artigo 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações da Secretaria da Mulher:

a) Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos produtos mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) A nota de empenho repassada ao fornecedor dos produtos equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

c) Efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão gerenciador, participante ou não participante da presente Ata;

d) Entregar os bens, objeto desta licitação de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e819d-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

e) Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens previstos no objeto desta ata;

f) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e/ou participante(s) e/ou a terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

g) Executar a obrigação assumida, sempre que requerida pela Secretaria/Órgão demandante;

h) Substituir, em até **48 (quarenta e oito) horas** após a notificação, o objeto rejeitado pela Administração que apresentar qualquer defeito ao recebimento definitivo, sem implicar em ônus para Contratante.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores, cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas visando à aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos, fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA: Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

I - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e819d-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e819d-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

IV - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

V - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

VI – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA: A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 /2013, quando o registro do fornecedor:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

§1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§2º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§3º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

§4º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e819d-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

§5º Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

§6º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Municipal nº 27.070/2013.

§1º Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§2º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§3º As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§4º Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA - Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

§1º O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e8819d-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

§2º No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona.

§3º Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§4º A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, na forma da legislação municipal, nas seguintes condições:

I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas no Termo de Referência;

II - definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e sua consequente aceitação pela Administração.

§1º O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exime o FORNECEDOR da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo a mesma, substituir, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Prefeitura do Recife, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerada inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

§3º A retirada do bem para substituição será efetuada pelo fornecedor, sem ônus para Prefeitura do Recife, devendo o mesmo comparecer à Secretaria demandante no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da data de sua solicitação.

§4º A contratada deverá executar o objeto licitado de acordo com as especificações constantes do termo de referência e do edital, sob pena de não aceitação dos materiais fornecidos.

DO PAGAMENTO

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e8119d-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após a entrega do material, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

§1º Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

§2º É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos produtos, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

§3º No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

§4º Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos produtos entregues, o código do produto, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

§5º Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

§6º Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês.

§7º Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do item anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

§8º Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa que lhe tenha sido aplicada.

§9º Na Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

10º Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e8819d-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma dos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, ficará sujeito às seguintes penalidades:

a) advertência.

b) Multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b2) Para ME e EPP, 10,0 % (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.3) 30,0 % (trinta por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3) ***Para ME e EPP, 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;***

b.4) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do produto que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da notificação, limitada a incidência a dez dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do produto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;

c) Impedimento de licitar com o Município e será descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e819d-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

§1º O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

§2º As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

§3º As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos cuja regularidade foi requerida por ocasião da habilitação, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

§4º Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município - SICREF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;

b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;

c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) Não mantiver a proposta;

e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

f) Comportar-se de modo inidôneo.

f.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP/ MEI ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

g) Cometer fraude fiscal.

§5º Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, se for considerada procedente a multa, este será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Cais do Apolo, 92
Recife Pernambuco
CEP: 50.030-903
Fone: (81) 3355-8698
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e819d-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

§6º Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – À CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O FORNECEDOR autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/2012.

PARÁGRAFO ÚNICO - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O presente instrumento contratual é decorrente do Processo Licitatório nº 002/2017, Pregão Eletrônico nº 002/2017, homologado pela Autoridade Competente da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas em 23 de março de 2017.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e8119d-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O recurso alocado para a realização do objeto desta ata serão oriundos da Dotação Orçamentária nº 2201.14.122.2.161.2.723 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.30.70 - Fonte 0100.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/1993, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 *(quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas)* testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Procuradoria Geral do Município, conforme dispõe o artigo 60 da Lei n° 8.666/1993.

Recife, 18 de maio de 2017.

MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Secretária da Mulher
CONTRATANTE

DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO
Representante Legal da HML Comercial Ltda
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1. Gerluce Luz
2. _____

Matrícula

CPF/MF n°_____

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e8119d-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa HML Comercial Ltda cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 002/2017-CPLM**.

EMPRESA	HML COMERCIAL LTDA
CNPJ:	05.393.059/0001-00
END.:	RUA JOSEFA TAVEIRA, 354 – MANGABEIRA I – JOÃO PESSOA – PB
REPRESENTANTE LEGAL:	DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO
E-MAIL	hmlcomercial@ig.com.br
TELEFONES	(83) 3238-9393 / (83) 3222-7260 / 83 9 8763-3161

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.1	**CAMISAS BRANCAS**: Especificação: camisa gola careca, malha 100% algodão, fio 30, na cor branca, com impressão gráfica na frente e nas costas; Tamanhos P, M, G, GG, XG e TAMANHO ESPECIAL – Fabricante/Marca: Malhalex – Modelo: Malha	103	7.500	6,88	51.600,00
2	2.1	**CAMISAS EM CORES:** Especificação: camisa gola careca, malha 100% algodão, fio 30, **de cores diversas**, com impressão gráfica na frente e nas costas; Tamanhos P, M, G, GG, XG e TAMANHO ESPECIAL - ESPECIAL – Fabricante/Marca: Malhalex – Modelo: Malha	103	7.500	7,71	57.825,00
3	3.1	**CAMISAS BRANCAS**: Especificação: camisa gola careca, malha 100% algodão, fio 30, na cor branca, com impressão gráfica na frente e nas costas; Tamanhos P, M, G, GG, XG e TAMANHO ESPECIAL – Fabricante/Marca: Malhalex – Modelo: Malha	103	2.500	6,88	17.200,00
		CAMISAS BRANCAS: Especificação: camisa gola careca, malha 100% algodão, fio 30, na cor branca, com impressão gráfica na frente e nas costas; Tamanhos P, M, G, GG, XG e TAMANHO ESPECIAL –				

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e819d-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

		Fabricante/Marca: Malhalex – Modelo: Malha				
4	4.1	**CAMISAS EM CORES:** Especificação: camisa gola careca, malha 100% algodão, fio 30, **de cores diversas**, com impressão gráfica na frente e nas costas; Tamanhos P, M, G, GG, XG e TAMANHO ESPECIAL - ESPECIAL – Fabricante/Marca: Malhalex – Modelo: Malha	103	2.500	7,71	19.275,00
					TOTAL	145.900,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e819d-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

POR VOCÊ, TRABALHANDO SEM PARAR.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 002/2017, referente aos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, por item/lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 002/2017.**

EMPRESA	HML COMERCIAL LTDA
CNPJ:	05.393.059/0001-00
END.:	RUA JOSEFA TAVEIRA, 354 – MANGABEIRA I – JOÃO PESSOA – PB
REPRESENTANTE LEGAL:	DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO
E-MAIL	hmlcomercial@ig.com.br
TELEFONES	(83) 3238-9393 / (83) 3222-7260

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1.1	**CAMISAS BRANCAS**: Especificação: camisa gola careca, malha 100% algodão, fio 30, na cor branca, com impressão gráfica na frente e nas costas; Tamanhos P, M, G, GG, XG e TAMANHO ESPECIAL – Fabricante/Marca: Malhalex – Modelo: Malha	103	7.500	6,88	51.600,00
2	2.1	**CAMISAS EM CORES:** Especificação: camisa gola careca, malha 100% algodão, fio 30, **de cores diversas**, com impressão gráfica na frente e nas costas; Tamanhos P, M, G, GG, XG e TAMANHO ESPECIAL - ESPECIAL – Fabricante/Marca: Malhalex – Modelo: Malha	103	7.500	7,71	57.825,00
3	3.1	**CAMISAS BRANCAS**: Especificação: camisa gola careca, malha 100% algodão, fio 30, na cor branca, com impressão gráfica na frente e nas costas; Tamanhos P, M, G, GG, XG e TAMANHO ESPECIAL – Fabricante/Marca: Malhalex – Modelo: Malha	103	2.500	6,88	17.200,00
		CAMISAS BRANCAS: Especificação: camisa gola careca, malha 100% algodão, fio 30, na cor branca, com impressão gráfica na frente e nas costas; Tamanhos P, M, G,				

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e8119d-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

		GG, XG e TAMANHO ESPECIAL – Fabricante/Marca: Malhalex – Modelo: Malha				
4	4.1	**CAMISAS EM CORES:** Especificação: camisa gola careca, malha 100% algodão, fio 30, **de cores diversas**, com impressão gráfica na frente e nas costas; Tamanhos P, M, G, GG, XG e TAMANHO ESPECIAL - ESPECIAL – Fabricante/Marca: Malhalex – Modelo: Malha	103	2.500	7,71	19.275,00
					TOTAL	145.900,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e8194-21bf-4910-9b09-dc7106e8ede1

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 003/2017-Secretaria da Mulher do Recife

Processo Licitatório nº 08/2017 **Pregão Eletrônico nº 08 /2017**

Interessado: SECRETARIA DA MULHER DO RECIFE

O MUNICÍPIO DO RECIFE, inscrito no CNPJ/MF nº 10.565.000/0001-92, com sede no Palácio Prefeito Antônio Farias, sito no Cais do Apolo, 925, bairro do Recife, Recife, Estado de Pernambuco, por meio da Secretaria da Mulher, representada por sua Secretária da Mulher, **MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA**, brasileira, viúva, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 460844.284-87, portadora da cédula de identidade nº 2.273.580 SSP/PE e, do outro lado, a empresa **H LIRA & CIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.855.138/0001-99, com sede na Rua Coronel Henrique de Araújo, nº 16, Centro, São Vicente Ferrer, Estado de Pernambuco, CEP.: 55.860-000, correio eletrônico: *hliralocadora@gmail.com*, neste ato representada pelo sócio majoritário **HITALLO HENRIQUE DE LIRA ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, inscrito no CPF/MF n° 030.352.644-06, portador da carteira de identidade nº 755.229-8 SDS/PE, doravante denominada DETENTORA DA ATA nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/13, 29.546/2016 Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2017 – CPLS, procedem ao Registro de Preços Registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para a locação de 10 (dez) veículos, tipo SUV, novos, sem motorista, tendo por finalidade o atendimento das necessidades operacionais da Brigada Maria da Penha do Recife nos serviços de fiscalização, monitoramento e acompanhamento das medidas protetivas, deferidas pelo Poder Judiciário às mulheres vítimas de violência na cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado mediante o Ofício nº 277/2017- GAB/SM.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente termo Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para locação 10 de veículos, tipo SUV, novos, sem motorista, tendo por finalidade o atendimento das necessidades operacionais da Brigada Maria da Penha do Recife nos serviços de fiscalização, monitoramento e acompanhamento das medidas protetivas, deferidas pelo Poder Judiciário às mulheres vítimas de violência na cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado, mediante o ofício nº 277/2017- GAB/SM.

DO REGIME DE EXECUÇÃO - indireta, empreitada por menor preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto licitado será fornecido de acordo com os termos fixados no item DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO do edital.

DO CADASTRO RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

POLÍTICA PARA MULHER DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e8119d-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

CLÁUSULA TERCEIRA – O cadastro reserva desta Ata (Anexo II) nos termos do art. 11, inciso I do Decreto n° 27.070/2013, contém o registro dos licitantes que aceitaram cotar o bem registrado com preços iguais ao do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, visando à eventual contratação, no caso de exclusão do licitante detentor da ata, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

Parágrafo único - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere essa cláusula será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas na cláusula oitava dessa Ata.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **Secretaria da Mulher**:

a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição dos serviços mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

a.1) a nota de empenho repassada ao fornecedor de serviço equivalerá a uma ordem de fornecimento;

b) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;

c) efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

a) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

b) Utilizar o(s) veículo(s) locado(s) de acordo com o manual de instruções de fábrica e/ou orientações da Contratada;

c) Cientificar a Contratada, por escrito, sobre qualquer anormalidade constatada com o(s) veículo(s) locado(s), para as providências cabíveis;

d) Efetuar a análise e o atesto nas Faturas/Notas Fiscais, emitidas pela Contratada, realizando eventuais descontos nas hipóteses de aplicação de multa, conforme vier dispor o futuro contrato;

e) Efetuar o pagamento mensal, pela locação, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, emitidas pela Contratada, devidamente atestadas pela unidade competente do órgão/entidade em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da fatura, devidamente atestada;

f) Fiscalizar o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las por escrito à Contratada para as devidas correções, das irregularidades apontadas;

g) Designar os(as) servidores(as) para acompanhamento da execução e da fiscalização da prestação dos serviços, objeto do certame;

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e819d-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, desde que disponíveis e do conhecimento do Contratante, completando-os com cópias de análises, correspondências, instruções, documentos e afins quando pertinentes ao assunto, objeto deste certame;

i) O Contratante fica obrigado a subsidiar os órgãos fiscalizadores, bem como a detentora da Ata de Registro de Preços, com as informações solicitadas;

j) Aplicar as penalidades previstas no Edital e no presente instrumento, na hipótese da Contratada descumprir os termos contratuais ou obrigações legais.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com os fornecedores, cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA – Constituem obrigações do **FORNECEDOR**:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) realizar os serviços conforme especificações constantes do Termo de Referência com os preços registrados;

a) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
b) Caso a contratada tenha sede em outro município, terá obrigação de efetuar o seu cadastro no CPOM – Cadastramento de Prestador de Outro Município da Prefeitura do Recife, até a data da assinatura do contrato, sob pena de ser impedida de licitar com a Administração Pública.
c) Os veículos deverão ser entregues no local indicado no item 6, acima citado, com todos os equipamentos mencionados na descrição do lote;
d) A empresa contratada, a partir da solicitação da Secretaria da Mulher do Recife, deverá reparar, corrigir, remover ou substituir as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, em tempo hábil de 48 (quarenta e oito) horas para que não cause qualquer prejuízo à contratante, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou uso;
e) Responsabilizar-se pela realização das revisões de garantia e manutenção preventiva e corretiva, bem como do controle de qualidade e prazos previstos, arcando com todas as despesas;
f) Para o subitem acima, deverá a empresa contratada informar à contratante, em até 24 (vinte e quatro) horas, da data para manutenção, momento em que substituirá por outro veículo de igual, ou melhor, característica, o primeiro;

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 98448819d-21bf-4940-9b09-dc7106e8ede1

g) Entregar os veículos locados com toda a documentação exigida pela legislação em vigor, bem como o livrete de manutenção e garantia e o manual de instruções, fornecidos pelo fabricante no momento de entrega dos veículos;
h) Manter socorro mecânico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, ficando a Contratada responsável pela remoção, despesas de guinchos, franquias de seguros, bem como outras despesas relativas a veículos sinistrados;
i) Equipar os veículos com macaco, chave de roda, extintor de incêndio, triangulo e demais utensílios previstos nas normas de trânsito, não sendo permitido o uso de pneus recauchutados e/ou recondicionados;
j) Da hipótese de renovação contratual, a contratada deverá renovar a cada 02 (dois) anos de uso os veículos locados, de forma que os anos de fabricação dos veículos sejam iguais ao ano anterior ou ao ano em curso da prorrogação;
k) Manter os veículos segurados contra danos pessoais e contra terceiros;
l) Substituir os veículos por outros com as mesmas características ou similar em perfeita condição de uso, nos casos de manutenção, consertos, defeitos, avarias, furto, roubo etc., no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ciência do ocorrido;
m) A empresa deverá manter 10% a mais do total das viaturas caracterizadas no padrão da Brigada Maria da Penha como reserva;
n) Deverá a empresa contratada, no caso de sua sede/matriz não se encontrar na circunscrição do Município do Recife ou Região Metropolitana, manter filial, nesta localidade, para atender às necessidades da execução do objeto licitado, a fim de propiciar o registro e licenciamento dos veículos nesta localidade, de acordo com a Lei Municipal nº 16.864, de 14.05.2003;
o) Em existindo infração ao Código Nacional de Trânsito, gerando multa, a Contratada deverá encaminhar no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, cópia da infração ao fiscal do contrato, mediante protocolo ou aviso de recebimento online, a fim de que os condutores tenham o contraditório e a ampla defesa asseguradas e, caso queiram, ingressem com o competente recurso, junto ao órgão notificante.
p) Na hipótese da empresa não encaminhar a cópia da infração no prazo acima, arcará com o pagamento da respectiva infração de trânsito.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga o Município do Recife a firmar contratações com o fornecedor, cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, produzindo seus efeitos após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

Parágrafo único - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e8194-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA SÉTIMA – Os preços registrados, a especificação dos produtos/serviços, os quantitativos, as marcas, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

Parágrafo Primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo Segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Gerência de Compras deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo Terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o município do Recife poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo Quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

Parágrafo Quinto - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial do Município.

Parágrafo Sexto – Esta Ata de Registros de Preços e os contratos decorrentes poderão ser alterados qualitativamente, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art.12, §4º, do Decreto Municipal nº 27.070/2013.

Parágrafo Sétimo – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art.65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 27.070/13.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada na hipótese da ocorrência de uma ou mais das situações previstas no artigo 20 do Decreto Municipal nº 27.070 de 10 de maio de 2013, quando o fornecedor:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e8194-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo primeiro - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV desta cláusula, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo terceiro - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo quarto - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município do Recife, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quinto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

Parágrafo sexto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o Município do Recife poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo segundo - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo terceiro - As adesões à ata, eventualmente realizadas por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e819d-21bf-4910-9b09-dc710ea8ede1

preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quarto - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS DOS ITENS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA Nas atas de registro de preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.

Parágrafo Primeiro - O remanejamento de que trata essa cláusula somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo Segundo - No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados os limites previstos **nos parágrafos segundo e terceiro da cláusula nona**.

Parágrafo Terceiro - Para efeito do disposto nessa cláusula, caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo Quarto- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos de Estados ou Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Parágrafo Quinto- A Administração Pública Municipal poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização dos disposto neste subitem e automatizar procedimentos de controle e gerenciamento dos atos dos órgãos e entidades envolvidas.

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens/serviços com as especificações exigidas no Termo de Referência;

b) recebimento definitivo após a verificação da quantidade e da análise atestando a qualidade dos bens/serviços e sua consequente aceitação pela Administração, mediante "atesto" na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

c) Os veículos deverão ser entregues na Gerência de Planejamento e Gestão da Secretaria da Mulher do Recife, situada na Rua Cais do Apolo, 925, no bairro do Recife, 8º andar, Recife/PE, fones: (81) 3355-8061 e 3355-8370, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00

horas, de segunda-feira a sexta-feira, sem quaisquer despesas adicionais ao CONTRATANTE, PCR/SECMULHER/Brigada Maria Penha, como transporte, frete, carga, descarga, seguro ou outras despesas afins.

Parágrafo Único: O recebimento provisório ou definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços/locação, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a efetiva realização dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto qualquer obrigação estiver pendente de liquidação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

Parágrafo Segundo - É indispensável para a liberação do respectivo pagamento a aceitação dos serviços, através do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

Parágrafo Terceiro - Será pago somente os valores relativos aos serviços prestados, desde que devidamente atestada pelo fiscal do CONTRATO, de acordo com as respectivas Ordens de Serviço (OS), mediante apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disposto no Art. 73 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto - No corpo da Nota Fiscal, ou em campo apropriado, deverá(ão) ser informado(s) o(s) número(s) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s).

Parágrafo Quinto - Na nota fiscal/fatura deverá constar a descrição completa dos serviços/produtos, a quantidade, o preço unitário e preço total de cada um deles.

Parágrafo Sexto - Os valores constantes das notas fiscais/faturas devem ser expressos em moeda corrente nacional.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva do CONTRATANTE, haverá incidência de atualização monetária e juros simples de mora sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA e no percentual de juros simples de 0,5 (meio por cento) ao mês.

Parágrafo Oitavo - Na hipótese de incidência de encargos por atraso nos pagamentos devidos, na forma do parágrafo anterior, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliados pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu causa ao atraso.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e8194-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e8119d-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

Parágrafo Nono - Não será efetuado qualquer pagamento para a empresa penalizada com multa, após o trânsito em julgado de regular processo administrativo, sem que haja sido recolhido o valor da multa devida ou deduzido do valor a pagar.

Parágrafo Décimo- Em anexo à Nota Fiscal/Fatura deverá ser indicado o nome do Banco, número da agência e conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o fornecedor ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa:

a) advertência.

b) multa de:

b.1) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso injustificado na entrega do objeto, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.2) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1", ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

c) impedimento de licitar com o Município e descredenciamento do sistema municipal de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma do edital e da lei, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002

c.1) Na hipótese de se lhe aplicar a penalidade do art. 87º, III da Lei nº 8.666/1993, o prazo desta sanção será de até 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87º, IV da Lei nº 8.666/1993, acarretando o cancelamento da inscrição do Certificado de Habilitação de Firmas, no Setor de Cadastro de Fornecedores da Secretaria de Planejamento, Administração e Gestão de Pessoas do Município do Recife.

Parágrafo Primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

POLÍTICA PRIORITÁRIA MULHER DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e8819d-21bf-4910-9b09-dc7106e8ede1

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta cláusula também poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Parágrafo Quarto - Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais, o licitante que:

a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato;
b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) não mantiver a proposta;
e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
f) comportar-se de modo inidôneo;
g) cometer fraude fiscal.

Parágrafo Quinto - Com referência à sanção de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

Parágrafo Sexto - Uma vez recolhida a multa de que trata a alínea "b" do subitem desta cláusula, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará ao MUNICÍPIO DO RECIFE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DO RECIFE;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do MUNICÍPIO DO RECIFE.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e8119d-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ao MUNICÍPIO DO RECIFE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O(a) FORNECEDOR(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato, nos termos da Lei Municipal nº 17.765/12.

Parágrafo único - As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DA LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A presente instrumento ata é decorrente do Processo Licitatório nº 08/2017, Pregão Eletrônico nº 08/2017, homologado pela Autoridade Competente da Planejamento, de Administração e Gestão de Pessoas em 31 de outubro de 2017.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O recurso alocado para a realização do objeto desta ata será oriundo da(s) dotação(ões) orçamentária(s) do órgão gerenciador e dos órgãos participantes.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica desde já, declarado pelas partes, com base no § 2°, do art. 55 da Lei n° 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste Contrato.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo

assistiram e subscrevem, ficando registrado em livro próprio da Secretaria de Assuntos Jurídicos, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal n° 8.666/1993.

Recife-PE, 10 de novembro de 2017.

MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETRIA DA MULHER

Testemunha:
Alessandra Coutinho

HITALLO HENRIQUE DE LIRA ARAÚJO
H LIRA & CIA LTDA – ME

Sâmya Desirée J. M. Torredão
Gerente de Planejamento e Gestão
Matrícula 103 863-0
Secretaria da Mulher / PCR

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e819d-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e8119d-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

RECIFE
PREFEITURA DA CIDADE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE SERVIÇOS

ANEXO ÚNICO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017-SECRETARIA DA MULHER

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 003/2017, celebrada entre o Município do Recife e a empresa **H LIRA & CIA LTDA – ME**, com sede na Rua Coronel Henrique de Araújo, nº 16, Centro, São Vicente Ferrer, Estado de Pernambuco, CEP.: 55.860-000, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização **do Pregão Eletrônico nº 08 /2017-CPLS.**

EMPRESA:		**H LIRA & CIA LTDA – ME**		
CNPJ:		11.855.138/0001-99		**FONE/FAX: 81 3428-1366**
END.:				**E-MAIL:** *hliralocadora@gmail.com* *ah.coutinho@uol.copm.br*
REPRESENTANTE LEGAL:		HITALLO HENRIQUE DE LIRA ARAÚJO		
LOTE	**ESPECIFICAÇÃO**	**QTDE**	**VALOR UNITÁRIO MENSAL**	**VALOR TOTAL**
ÚNICO	VEÍCULO, TIPO SUV, NOVO SEM MOTORISTA	10	3.250,00	325.000,00

POLÍTICA PARA MULHER DO RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 984e819d-21bf-4910-9b09-dc7106a8ede1

14.2 - Este Regulamento poderá ser alterado pela Prefeitura do Recife tantas vezes quantas necessárias, garantida a sua divulgação de forma eficaz a critério, também, da Prefeitura do Recife.

14.3 - A Prefeitura do Recife se reserva o direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva que se aplique às ações de terceiros que venham a interferir no bom funcionamento do website do Concurso.

14.4 - Tendo em vista as caracteristicas inerentes ao ambiente da Internet, a Prefeitura da Cidade do Recife não tem como garantir que o acesso ao website do concurso, esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

14.5 - Não poderão participar deste Concurso funcionários dos órgãos e secretarias da Prefeitura do Recife, bem como funcionários e prestadores de serviços de quaisquer empresas direta ou indiretamente envolvidos na organização do Concurso.

14.6 - Poderá a Prefeitura do Recife de acordo com o seu exclusivo critério, a qualquer tempo, inclusive após iniciado o Concurso, interromper e/ou cancelar a sua realização, hipótese em que não será devido aos Participantes qualquer tipo de reparação ou indenização.

14.7 - A inscrição para este Concurso implicará na concordância total e incondicional com todos os itens deste Regulamento, bem como no cumprimento de todas as regras do Concurso oportunamente divulgadas pela Prefeitura do Recife, sendo que o preenchimento do campo com o texto "Li e concordo com os termos do Regulamento" é considerado, para todos os fins de direito, como aceitação, via Web, de todos os termos e condições do presente Regulamento.

14.8 - Fica eleito o Foro da Comarca do Recife, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Regulamento desistindo as Partes de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Qualquer disputa que surja em virtude do presente Termo será regulada pela Legislação Brasileira.

Recife, 17 de novembro de 2017.

ANA PAULA VILAÇA
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
2ª ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 002/2017
PARA ARTISTAS VISUAIS, NA MODALIDADE GRAFITE PARA O PROJETO "COLORINDO O RECIFE"

Conforme disposto no Edital de Credenciamento nº. 002/2017, publicado no D.O.M. nº 119, de 12/10/17, a Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer informa a prorrogação e alteração do cronograma do Edital, conforme a seguir.

7. DO CALENDÁRIO

CRONOGRAMA	DATA
Periodo Inicial para inscrição na SETUREL	16 a 07/11/17
Prazo para recurso	20 a 23/11/17
Publicação dos Habilitados no Diário Oficial do Municipio	25/11/17
Sessão Pública de Sorteio dos Habilitados da SETUREL	28/11/17
Publicação dos Artistas Credenciados, obedecendo ordem de sorteio, no Diário Oficial do Municipio	30/11/17

Recife, 17 de novembro de 2017.
ANA PAULA VILAÇA LEAL
Secretária de Turismo, Esportes e Lazer

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2017 - CPLCC, disponivel no sitio: http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/. OBJETO: Constitui objeto desta Ata Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de material de pintura para arte grafite do Projeto Colorindo o Recife, durante o periodo de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs, 22.592/2007 27.070/13, 29.549/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2017 - CPLCC. FORNECEDOR: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI - ME, CNPJ Nº 19.299.794/0001-64, vencedora com o valor global de R$ 213.488,00 (duzentos e treze mil quatrocentos e oitenta e oito reais), Lote 01 com o valor de R$ 15.726,00 (quinze mil setecentos e vinte e seis reais), Lote 05 com o valor de R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais), Lote 07 com o valor de R$ 3.072,00 (três mil setenta e dois reais). Lote 08 com o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), Lote 11 com o valor de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), Lote 15 com o valor de R$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2017 - CPLCC. Processo Licitatório nº 002/2017 - CPLCC. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, Sra. Ana Paula Vilaça Leal, e a empresa CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, representada pelo Sr. Urionilo de Santana Júnior. DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 13 de novembro de 2017.

SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTES E LAZER
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 006/2017 - CPLCC, disponivel no sitio: http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/. OBJETO: Constitui objeto desta Ata Registro de Preços para a contratação de empresa para aquisição de material de pintura para arte grafite do Projeto Colorindo o Recife, durante o periodo de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs, 22.592/2007 27.070/13, 29.549/2016 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2017 - CPLCC. FORNECEDOR: LOKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 13.545.473/0001-16, vencedora com o valor global de R$ 66.446,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e quarenta e seis reais), Lote 02 com o valor de R$ 18.238,00 (dezoito mil duzentos e trinta e oito reais), Lote 03 com o valor de R$ 15.878,00 (quinze mil oitocentos setenta e oito reais), Lote 04 com o valor de R$ 12.680,00 (doze mil seiscentos e oitenta reais), Lote 06 com o valor de R$ 6.920,00 (seis mil e novecentos e vinte reais), Lote 09 com o valor de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), Lote 10 com o valor de R$ 3.850,00 (três mil oitocentos e cinquenta reais), Lote 12 com o valor de R$ 3.830,00 (três mil oitocentos e trinta reais), Lote 13 com o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme previsto no Edital. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2017 - CPLCC. Processo Licitatório nº 002/2017 - CPLCC. SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIO DE TURISMO, ESPORTES E LAZER, Sra. Ana Paula Vilaça Leal, e a empresa LOKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA, representada pelo Sr. Kaue Muniz do Amaral. DATA DA ASSINATURA DA ATA: Dia 13 de novembro de 2017.

Secretaria da Mulher

Secretária **CIDA PEDROSA**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 -PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2017 - CPLS, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.546/2016 Instrução de Serviços 001/2012 - DGLC e do Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2017 - CPLS. OBJETO: Constitui o objeto desta ata o Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para a locação de 10 (dez) veiculos, tipo SUV, novos, sem motorista, tendo por finalidade o atendimento das necessidades operacionais da Brigada Maria da Penha do Recife nos serviços de fiscalização, monitoramento e acompanhamento das medidas protetivas, deferidas pelo Poder Judiciário às mulheres vitimas de violência na cidade do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos, solicitado mediante o Ofício nº 277/2017- GAB/SM. VALOR GLOBAL: R$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais). FORNECEDOR: H LIRA & CIA LTDA - ME inscrito no CNPJ/MF nº 11.855.138/0001-99. Recife, 10 de novembro de 2017. Cida Pedrosa, Secretária da Mulher do Recife.

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete **JOÃO GUILHERME DE GODOY FERRAZ**

PORTARIA Nº 017/2017
O CHEFE DO GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo tomado conhecimento dos fatos relatados na CI nº 109/2017 - CELIRC, que denuncia indicios de irregularidades praticadas pela empresa NILCATEX TEXTIL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 95.948.618/0001-94, no processo nº 011/2017 - CELIRC, RESOLVE

Art. 1º Determinar a abertura de Processo Administrativo para apurar a responsabilidade da empresa NILCATEX TEXTIL LTDA.

Art. 2º Designar para compor a comissão processante os servidores: OTÁVIO CALUMBY FERNANDES, matricula: 1010425 (Presidente), JOÃO WANDERLEY DE S FILHO, matricula: 0981855 (membro), e VINICIUS VIANA BRITO, matricula: 0979017 (membro).

Art. 3º Notificar a empresa NILCATEX TEXTIL LTDA, na pessoa de seu representante legal, para apresentar defesa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de novembro de 2017.

João Guilherme de Godoy Ferraz
Chefe de Gabinete de Projetos Especiais

Licitação

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017 - CPLPSD - LICITAÇÃO BB Nº 698080 -. Objeto Nat.: Compra. Objeto Desc.: Registro de Preço, com validade de 12 meses, para aquisição de Itens para Elaboração de Kits de Reinserção, a fim de atender às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, Juventude, Politica Sobre Drogas e Direitos Humanos. Valor Estimado: R$ 99.638,72 (Noventa e nove mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 30 de novembro de 2017 às 11h e a disputa para o mesmo dia às 15h - HORÁRIO DE BRASILIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-9155. SOMENTE PODERÁ PARTICIPAR DESTE PREGÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012. Recife, 17 de novembro de 2017. **Genivaldo Cristovão de Souza** - Pregoeiro.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
A PARTICIPAÇÃO NESTE PREGÃO É EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 29.549/2016 E, SÓ PODERÁ PARTICIPAR O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES - SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012

Processo Licitatório nº 017/2017 - Pregão Eletrônico nº 017/2017 - BB nº 697.884. Compra: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de material para fisioterapia/pilates, Lote Único, para Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Valor: R$ 31.059,60. Data e Local da Sessão de Abertura: 01/12/2017 às 10:00h e Disputa no mesmo dia às 12:00h (Horário de Brasilia), no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do edificio sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8698. Recife, 17/11/2017. **Vanessa Eufrásio Bezerra**, Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO / CPLE

RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 16/2017 - CPLE - Licitação nº BB - 695559 - Objeto: aquisição de microcomputadores com configurações especificas compativeis com o nivel de processamento necessário às atividades de modelagem de demanda de viagens e de microssimulação de tráfego e pedestres do Municipio do Recife, utilizando os softwares VISUM e VISSIM, recentemente adquiridos pelo Municipio, 02 (dois) LOTES. Resultado Final: FRACASSADO. Autos franqueados aos interessados. Outras informações pelo fone (81) 3355-8707. Recife, 17 de novembro de 2017. **Yoneide Bezerra do Espirito Santo**, Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS - GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS - CPLS

RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2017 / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2017 - BB Nº 687967 - CPLS- Objeto: Registro de Preços para Contratação de Solução Integrada de Controle de Acesso Físico ao Edifício-sede da PCR. LICITAÇÃO FRACASSADA. Recife, 17 de Novembro de 2017. Silvanice Gomes Tenório Cavalcanti, Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS / GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO / CPLE
REABERTURA DE PRAZO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 017/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017 - CPLE - Licitação BB nº - 698220 - Registro de Preço com validade de 12 (doze) meses, visando aquisição de fardamento, 02 (dois) lotes. Valor total estimado da licitação: R$ 2.766.000,00 (Dois milhões setecentos e sessenta e seis mil reais). Comunicamos a realização da abertura da sessão do processo em referência para o dia 01 (um) de dezembro de 2017 às 11h e a disputa do Pregão para o dia 01(um) dezembro de 2017 às 15h - HORÁRIO DE BRASILIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br - Acesso Identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-8707. Recife, 17 de novembro de 2017. Yoneide Bezerra do Espírito Santo, Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS/GGLIC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE-CPLMSA
RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
Processo Nº 031/2017 - Pregão Eletrônico Nº 031/2017 - CPLMSA. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 39 (trinta e nove) lotes, para atender as necessidades da Secretaria da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas. Foram declaradas vencedoras as empresas: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., nos lotes 06, 07, 10, 11, 18, 19, 22, 23, com os valores totais de R$ 103.950,00, R$ 132.840,00, R$ 297.000,00, R$ 52.650,00, R$ 34.650,00, R$ 44.280,00, 99.000,00 e R$ 17.550,00 respectivamente; FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA., nos lotes 12 e 24, com os valores totais de R$ 116.100,00 e R$ 38.700,00 respectivamente; SANFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA., nos lotes 15, 21, 28, 30, 32, 34, 35, 36, com os valores totais de R$ 64.870,00, R$ 50.298,75, R$ 141.000,00 R$ 98.200,00, R$ 5.040,00, R$ 12.549,60, R$ 15.196,50 e R$ 4.640,10 respectivamente, FOXMED MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., nos lotes 16, 31 e 38, com os valores totais de R$ 23.013,80, R$ 23.999,99 e R$ 3.562,50 respectivamente; UNIÃO QUIMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S.A., nos lotes 02 e 14, com os valores totais de R$ 110.250,00 e R$ 36.750,00 respectivamente. COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., no lote 03, com o valor total de R$ 155.610,00, EDERA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, nos lotes 05 e 17, com os valores totais de R$ 164.880,00 e R$ 54.960,00 respectivamente, GRIFOLS BRASIL LTDA., nos lotes 08 e 20, com os valores totais de R$ 154.890,00 e R$ 51.630,00 respectivamente. EXOMED REPRESENTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA., no lote 09, com o valor total de R$ 92.659,95; MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELI - ME, no lote 39, com o valor total de R$ 1.906,00. Lotes Fracassados: 01,13, 25, 26, 27, 29 e 37. Lotes Desertos: 04 e 33. Recife, 17 de novembro de 2017. Célia Lúcia Alencar Falcão. Pregoeira.

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
Processo Nº 032/2017 - Pregão Eletrônico Nº 032/2017 - CPLMSA. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de medicamentos - 41 (quarenta e um) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: Foram declaradas vencedoras as empresas: UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A., nos lotes 01, 13, 14 e 26, com os valores totais de R$ 225.00,00, R$ 55.170,00, R$ 75.000,00 e 18.390,00 respectivamente. A7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP nos lotes 02 e 15, com os valores totais de R$ 104.287,50 e 34.762,50 respectivamente. EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. nos lotes 04, 05, 06, 17, 18 e 19, com os valores totais de R$ 81.000,00, R$ 322.312,50, R$ 720.000,00, R$ 27.000,00, R$ 107.437,50 e R$ 240.000,00 respectivamente, NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA nos lotes 08, 10, 21 e 23, com os valores totais de R$ 168.750,00, R$ 79.200,00, R$ 56.250,00 e 26.400,00 respectivamente, FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. nos lotes 09 e 22, com os valores totais de R$ 93.375,00 e R$ 31.125,00 respectivamente, UNI HOSPITALAR LTDA., nos lotes 11 e 24, com os valores totais de R$ 833.250,00 e R$ 277.750,00 respectivamente; CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, nos lotes 12 e 35, com os valores totais de R$ 156.712,50 a R$ 52.237,50 respectivamente. Lotes Fracassados: 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36, 37, 38, 40 e 41. Lotes Cancelados: 03, 07, 16 e 20. Lotes Desertos: 33 e 39. Recife, 17 de novembro de 2017. Célia Lúcia Alencar Falcão. Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
RESULTADO FINAL
RETIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 032/2017 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2017 - CPLSSA - Licitação BB nº 689734. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material de consumo odontológico - 32 (trinta e dois) lotes, para Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. UP MED DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA-EPP, CPJN Nº 26.048.385/0001-50, para o lote 18. Onde se Lê: R$ 1.399,98, Leia-se R$ 13.999,98. Recife, 17 de novembro de 2017. Verônica Férreira de Brito. Pregoeira.

SECRETARIA DA MULHER

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

OBJETO
Contratação de Pessoa Jurídica, visando a aquisição de 3078 (três mil e setenta e oito) camisas, de gola careca, malha 100% algodão, fio 30, de cores diversas, com impressão gráfica na frente e nas costas, tamanhos P, M, G, GG, XG e tamanho especial, visando atender as demandas urgentes da Secretaria da Mulher, conforme calendário apontado no item 4 deste termo, notadamente para atender as demandas urgentes, os 16 Dias de Ativismo e o Carnaval 2018.

2.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
22.01.14.122.2.161.2.723. Fonte 0100.
3.PERÍODO
12 (doze) meses

4.JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 12 de dezembro de 2016, a Secretaria da Mulher solicitou à Gerência Geral de Licitações e Compras, por meio do Ofício nº 184/2016-Secretaria da Mulher, deflagração de certame licitatório, visando a aquisição de 20.000,00 (vinte mil) camisas com impressão gráfica, em 04 (quatro) lotes, conforme respectivo Termo de Referência, originando o Processo Licitatório nº 002/2017-Pregão Eletrônico nº 002/2017-CPLM, visando Registro de Preços. Ocorre que participaram 30 (trinta) empresas. Entretanto, a empresa vencedora assinou a respectiva Ata de Registro de Preços, a muito custo, a qual foi publicada no Diário Oficial do Recife

PREFEITURA DO
RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: a70315ae-d5da-49ca-a85e-1ecb1779cc17

ANEXO III – TC nº 25/2017
Item 17
Secretaria da Mulher do Recife

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento do item 17, anexo III da Resolução TC nº 25/2017, declaramos que no exercício 2017 não houve instaurações de tomadas de contas especiais em face da Secretaria da Mulher do Recife.

Recife, 22 de março de 2018.

CIDA PEDROSA
Secretária da Mulher do Recife

POLÍTICA PARA A MULHER DO RECIFE

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50.030-903
Fone (81) 3355.8000
www.recife.pe.gov.br

1537 163

PREFEITURA DO
RECIFE

ANEXO III – TC nº 25/2017
Item 18
Secretaria da Mulher do Recife

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento do item 18, anexo III da Resolução TC nº 25/2017, declaramos que a Secretaria da Mulher do Recife não celebrou termos de parceria no exercício 2017.

Recife, 22 de março de 2018.

CIDA PEDROSA
Secretária da Mulher do Recife

POLÍTICA PARA A MULHER DO RECIFE

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50.030-903
Fone (81) 3355.8000
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: bbfbeae5-515f-4f0e-880a-e5e728b1495e

PREFEITURA DO
RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 47709099-43d2-486f-b809-5384c206589f

ANEXO III – TC nº 25/2017
Item 19
Secretaria da Mulher do Recife

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento do item 19, anexo III da Resolução TC nº 25/2017, declaramos que a Secretaria da Mulher do Recife celebrou 01 (um) único Convênio de Cooperação Técnico-Científico. Seguem as informações:

ENTIDADE CONCEDENTE: Centro de Ciências Jurídicas – CCJ/UFPE. CNPJ/MF nº 10.960.474/0001-39
OBJETO: Ações de Cooperação Técnico-Científica nas áreas de pesquisa, ensino, extensão e publicação, visando ampliar e aperfeiçoar a capacidade do ciclo acadêmico, em regime de parceria entre os convenentes.
DATA: 12/09/2017
VALOR: Não haverá repasses financeiros entre os convenentes
VIGÊNCIA: junho/2017 a junho 2018
EVENTUAIS ADITAMENTOS: Não houve
RELAÇÃO DE PAGAMENTOS: Não se aplica

Recife, 22 de março de 2018.

CIDA PEDROSA
Secretária da Mulher do Recife

POLÍTICA PARA A MULHER DO RECIFE

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50.030-903
Fone (81) 3355.8000
www.recife.pe.gov.br

1537 163

PREFEITURA DO
RECIFE

ANEXO III – TC nº 25/2017
Item 20
Secretaria da Mulher do Recife

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento do item 20, anexo III da Resolução TC nº 25/2017, declaramos que a Secretaria da Mulher do Recife não firmou contratos de Concessões, bem como não celebrou contratos de Parcerias Público Privadas.

Recife, 22 de março de 2018.

CIDA PEDROSA
Secretária da Mulher do Recife

POLÍTICA PARA A MULHER DO RECIFE

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50.030-903
Fone (81) 3355.8000
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 5b16ea2a-def8-45e3-835b-a6d0dc6a82ed

PREFEITURA DO
RECIFE

ANEXO III – TC nº 25/2017
Item 21
Secretaria da Mulher do Recife

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento do item 21, anexo III da Resolução TC nº 25/2017, declaramos que a Secretaria da Mulher do Recife não firmou contratos de concessões e PPPs no exercício 2017.

Recife, 22 de março de 2018.

CIDA PEDROSA
Secretária da Mulher do Recife

POLÍTICA PARA A MULHER DO RECIFE

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50.030-903
Fone (81) 3355.8000
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: adfff2ae-00b5-488d-9296-c82dc07d942b

PREFEITURA DO
RECIFE

ANEXO III – TC nº 25/2017
Item 22
Secretaria da Mulher do Recife

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento do item 22, anexo III da Resolução TC nº 25/2017, declaramos que a Secretaria da Mulher do Recife não realizou obras no exercício 2017.

Recife, 22 de março de 2018.

CIDA PEDROSA
Secretária da Mulher do Recife

POLÍTICA PARA A MULHER DO RECIFE

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50.030-903
Fone (81) 3355.8000
www.recife.pe.gov.br

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 67c5aab3-ef90-4269-b3d3-fbe9b75cb43f

PREFEITURA DO RECIFE

RESOLUÇÃO TC Nº 25/2017, 13 DE DEZEMBRO DE 2017

ANEXO XVI

PRESTAÇÃO DE CONTAS 2017

ITEM 23

RELATÓRIO DE DESMEPENHO DA GESTÃO

PROGRAMA/AÇÕES/SUBAÇÕES(A)		DOTAÇÃO AUTORIZADA(B)	DESPESA LIQUIDADA (C)	% C/B (D)	PRODUTO (E)	META FÍSICA PREVISTA (F)	META FÍSICA REALIZADA (G)	COMENTÁRIOS (H)	INDICADOR DO PROGRAMA (I)
1.	1234 - PROMOÇÃO DE CIDADE SEGURA PARA AS MULHERES NO RECIFE								*
1.1	2.073 - Ampliação e manutenção do atendimento das mulheres em situação de violência e exclusão social	39.600,00	39.562,04	99,90%	CENTRO	5	5		
1.2	2.076 - Prevenção da violência de gênero contra as mulheres - Pacto pela vida do Recife	3.250.000,00	48.329,18	1,48%	CAMPANHA	3	3	NÃO OCORREU DESEMBOLSO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVISTA (FONTE 103)	
2.	1235 - FORTALECIMENTO SOCIOPOLÍTICO E ECONÔMICO DAS MULHERES								*
2.1	2.070 - Fortalecimento da Participação Política e dos Direitos das Mulheres	307.000,00	22.907,89	7,46%	MULHER	1200	1200		
2.2	2.080 - Promoção do Empoderamento Econômico das Mulheres	1.020.400,00	319.972,41	31,35%	CAPACITAÇÃO	28	28	NÃO OCORREU DESEMBOLSO DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO PREVISTA (FONTE 103)	
3.	2160 - GESTÃO DAS POLÍTICAS MUNICIPAIS								*
3.1	2.081 - Coordenação, Supervisão e Execução da Política de Gênero	2.750.655,15	2.750.020,61	99,97%	MULHER	5000	5000		
4.	2161 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ORGÃOS, ENTIDADES E FUNDOS MUNICIPAIS								*
4.1	2.723 - Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária	1.061.310,00	1.005.115,23	94,70%	EQUIPAMENTO	20	20	SUPRIR AS NECESSIDADES DE MANUT. DA UNIDADE/DESPESAS DE APOIO	

* A PREFEITURA DO RECIFE AINDA NÃO DISPÕE DA INFORMAÇÃO SOBRE INDICADORES INDICADORES DE PROGRAMA, PORÉM ESTAMOS CRIANDO GRUPO DE TRABALHO PARA CRIAÇÃO DESTE INDICADOR.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 9fced4d3-af88-44e1-bdcc-8519e537d917

PREFEITURA DO
RECIFE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA APARECIDA PEDROSA BEZERRA
Acesse em: https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: fec1e148-a86a-47a2-9778-95572af8a8a7

ANEXO III – TC nº 25/2017
Item 24
Secretaria da Mulher do Recife

DECLARAÇÃO

Para fins de cumprimento do item 24, anexo III da Resolução TC nº 25/2017, declaramos que a Secretaria da Mulher do Recife não recebeu determinações e recomendações emitidas pelo TCE-PE, referentes a deliberações publicadas nos últimos 03 (três) anos, compreendendo os exercícios de 2017, 2016 e 2015.

Recife, 22 de março de 2018.

CIDA PEDROSA
Secretária da Mulher do Recife

POLÍTICA PARA A MULHER DO RECIFE

Cais do Apolo, 925
Recife Pernambuco
CEP 50.030-903
Fone (81) 3355.8000
www.recife.pe.gov.br